



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove às onze horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, situado na Avenida Sete de Setembro, número dois mil quinhentos e cinquenta e sete, bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho-RO, realizou-se a 9ª (nona) reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo como pauta: 01. Apresentação do Relatório de Análise de Prestação de Contas do mês de Julho/2019. O Conselheiro Presidente **Jurandir Cláudio Dadda** ao iniciar os trabalhos solicitou ao Secretário do Conselho que fizesse a verificação de quórum legal, tendo sido feito, constatou a presença dos conselheiros: Representante do Poder Executivo/PM, **Sr. Cel PM Mauro Ronaldo Flores Correa**; Representante do Ministério Público, **Sr. Christian Norimitsu Ito**; Representante do Poder Executivo/SEFIN, **Sr. Luís Fernando Pereira da Silva**; Representante do Poder Executivo/CGE, **Sr. Francisco Lopes Fernandes Neto**; Representante dos Sindicatos do Poder Judiciário, Conselheiro Suplente, **Sr. Wilson Gomes de Souza e** Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, **Sr. Ângelo Florindo da Silva**; totalizando 07 (sete) conselheiros presentes. O Conselheiro Presidente Jurandir Cláudio Dadda cumprimentou os presentes e passou a palavra ao Conselheiro Luís Fernando Pereira da Silva que deu início a apresentação do Relatório de Análise de Prestação de Contas do mês de Julho/2019, que fica fazendo parte desta ata como anexo (7799257), tendo como principal apontamento o déficit previdenciário do Fundo Financeira (UG 130011). O Conselheiro Luís Fernando Pereira da Silva informou, aos demais membros do conselho que a SEFIN (Secretaria de Estado de Finanças) juntamente com a SEPOG (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão) criaram um grupo de trabalho, através da PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 24 DE JULHO DE 2019 (em anexo, ID 8012591), para analisar medidas para a mitigação do déficit atuarial no Regime Próprio de Previdência Social, com prazo final de conclusão dos trabalhos de 90 (noventa) dias contados de sua publicação. O Conselheiro Francisco Lopes Fernandes Neto sugeriu que este Conselho Fiscal passe a acompanhar e monitorar o andamento do grupo de trabalho, citado pelo Conselheiro Luis Fernando, bem como, da empresa de consultoria contratada pelo IPERON para avaliação da situação atuarial deste Instituto de Previdência, sendo acatado pelos demais conselheiros. Assim, o parecer final do Relator foi pela aprovação com ressalvas. **Da Deliberação** – Dar ciência à Presidência do IPERON, bem como ao Conselho de Administração dos itens apontados nas alíneas "a", "b" e "c" presente na conclusão da Análise nº 8/2019/IPERON-COFIS. Os conselheiros, de forma unânime, acompanharam o voto do relator, restando aprovada com ressalvas o relatório de análise de contas do mês de Julho de 2019. Nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 9ª reunião ordinária do Conselho Fiscal, da qual eu, _____, Héverton Almeida de Andrade, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata. Porto Velho/RO, 23 de Setembro de 2019.

Jurandir Cláudio Dadda

Conselheiro Presidente

Cel PM Mauro Ronaldo Flores Correa

Conselheiro

Christian Norimitsu Ito

Conselheiro

Ângelo Florindo da Silva

Conselheiro

Luis Fernando Pereira da Silva

Conselheiro

Francisco Lopes Fernandes Netto

Conselheiro

Wilson Gomes de Souza

Conselheiro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Héverton Almeida de Andrade, Secretário(a)**, em 24/09/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Presidente**, em 24/09/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN NORIMITSU ITO, Usuário Externo**, em 26/09/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Conselheiro(a)**, em 27/09/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Florindo da Silva, Conselheiro(a)**, em 28/09/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 30/09/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes de Souza, Usuário Externo**, em 07/10/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 12/11/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8011995** e o código CRC **6CB64331**.